ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Prefeitura Municipal de Mari Estado da Paraíba

Lei n.º 624/2006.

AUTRIZA A DOAÇÃO DOS TERRENOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada adoação ao Estado da Paraíba dos seguintes lotes de terra:

I – Lotes: **05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16,** localizados na Quadra I, do Loteamento Maria do Amor Divino, medindo 8x16m.

II – Lotes: **02,03,04,06,08 e 10,** localizados na Quadra D, do Loteamento Walter Martins, medindo 8x16m.

III – Lotes: **03 e 04,** localizados na Quadra I, do Loteamento Walter Martins, sediados nesta Cidade, medindo 8x16m.

Art. 2.º A doação autorizada por esta Lei, destina-se a construção de casas populares para pessoas carentes residentes neste Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 01 de junho de 2006.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano. X Ed. 06
Em: 02 / 06 / 2006
Servidor(a)
Joseilton Silva Souza